



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 027/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 027/2023 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – CEP: 71.503-507 – Brasília/DF, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Jairo Santos Oliveira, CD**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.XXX.XXX-34.

CONTRATADA: USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.711.278/0001-30, estabelecida na **Rua Barão de Atibaia, nº 866, Sala 11A, Vila Itapura, Campinas/SP, CEP 13.023-011**, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Ubirajara Brandão de Souza Deodato**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 43.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº 362.XXX.XXX-02.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato CFO nº 027/2023, instruído no Processo de Compra nº 2140/2023 e no Processo de



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Contrato nº 2586/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** por mais 12 (doze) meses do Contrato CFO nº 027/2023, firmado entre as partes em 13 de outubro de 2023.
2. Permanecem inalterados o objeto, as especificações e os quantitativos contratados, mantida a estimativa de atendimento de até **50 (cinquenta) estagiários**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica renovado o Contrato CFO nº 027/2023 por mais 12 (doze) meses a contar de **13 de outubro de 2026 a 13 de outubro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO REAJUSTE

1. Para o período prorrogado, fica mantida a taxa administrativa mensal de **R\$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos) por estagiário**, considerada a quantidade estimada de **50 (cinquenta) estagiários, sem aplicação de reajuste neste Termo Aditivo**.
2. O valor mensal estimado é de **R\$ 872,50 (oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.
3. O pedido de reajuste será apurado em procedimento próprio, mediante certificação da taxa regularmente praticada, da data-base e do período aplicável e elaboração de memória de cálculo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto na Cláusula Décima Primeira do contrato. Se cabível, será formalizado por apostila, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, observados os limites do requerimento da CONTRATADA e as condições contratuais, com efeitos a partir da data em que for devido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.032-Serviços de Agenciamento de Estágios.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Conselho Federal de Odontologia – CFO, constante do Despacho de Ratificação e referente à presente prorrogação, e encontra fundamento no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Sexta do Contrato CFO nº 027/2023, preservado o regime jurídico originário da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Brasília/DF, setembro de 2026.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



JAIRO SANTOS
OLIVEIRA:2616571633
4

Assinado de forma digital por
JAIRO SANTOS
OLIVEIRA:26165716334
Dados: 2026.09.24 08:27:49 -03'00'



Documento assinado digitalmente
UBIRAJARA BRANDAO DE SOUZA DEODATO
Data: 23/09/2026 13:36:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jairo Santos Oliveira
Presidente do CONSELHO
FEDERAL DE ODONTOLOGIA

Ubirajara Brandão de Souza Deodato
Representante do USINA DE
TALENTOS, TREINAMENTO E
DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA